

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO PACTUADO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

A presente contratação tem por objeto a locação de imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS BAIXA VERDE). O CRAS tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais no território por meio do desenvolvimento de potencialidades das famílias e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. Esta unidade pública é referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no seu território de abrangência. Possui as funções exclusivas de oferta pública do trabalho social com as famílias do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias) e de gestão territorial da rede Socioassistencial de proteção social básica. Esta última função demanda do CRAS um adequado conhecimento do território, a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial a ela referenciadas e o gerenciamento do acolhimento, inserção do encaminhamento e acompanhamento dos usuários do SUAS. Ademais, a Secretaria Municipal de Assistência Social, não possui móvel próprio para execução do referido serviço no território.

Diante do exposto, justificamos a necessidade de abertura de um processo administrativo para a locação do imóvel mencionado, a fim de garantir a continuidade e aprimoramento do acolhimento prestados à estes profissionais.

II- DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O estatuto de Licitações e Contrato (**Lei Federal nº 14.133/2021**), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de “inexigibilidade de licitação” (Art. 74).

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

III- DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Para a contratação desejada, locação de imóvel destinado ao funcionamento do Departamento de Tributos, através da contratação direta, a permissão legal está prevista no inciso **V do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que transcrevemos abaixo:

V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

IV- JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA.

A escolha recaiu em favor do imóvel localizado na **Av. Almirante Tamandaré, nº 255, Bairro de central, apartamento, CEP 68400-000- Cametá/PA**, que apresenta características que atendem aos interesses da Administração Pública.

A escolha pelo imóvel objeto da presente locação de imóvel para instalação e funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS BAIXA VERDE).

V- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Em relação aos preços, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade

do mercado, podendo a Administração contratar nestes moldes sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL .

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a **Lei 14.133/2021**.

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se o laudo técnico apresentado pelo engenheiro civil. O valor proposto pelo contratado foi de **R\$ 3.500 (três mil quinhentos reais)**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme apresentado em laudo de avaliação.

Cametá-PA, 23 de abril de 2026.

CARLA CAROLINE DE MELLO RAMOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL